



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 5.635, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Declara imóvel de utilidade pública para fins de instituição de faixa de servidão.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41,

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do Processo nº 3.148/2019, desta Prefeitura,

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, no termos do art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365/41, de parte do imóvel matriculados sob nº 5.815 perante o Registro de Imóveis de Barra Bonita/SP, de propriedade de Espólio de Oswaldo Costa, assim constituído:

I – A servidão de passagem perpetua, consiste em uma faixa de terra, com área de 4.007,87 m<sup>2</sup>, que inicia-se cravada nos fundos do proprietário do dominante da Quadra 317, Lote 06 (M-8365), distante 25,35 metros do alinhamento da Rua Luiz Lorenzon, deste ponto segue em linha reta a distancia de 29,45 metro do lado esquerdo, de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o Sitio Bela Vista (M-5815), daí deflete a direita segue em linha reta a distância de 32,14 metros, confrontando ainda com o Sitio Bela Vista (M-5815), daí deflete a esquerda segue em linha reta a distância de 364,79 metros, com o Sitio Bela Vista (M-5815), daí deflete a esquerda seguindo pelo Córrego da Estiva a distância de 10,07 metros, daí deflete a esquerda segue em linha reta a distância de 356,67 metros, confrontando com o Sitio Bela Vista (M-5815), daí deflete a direita segue em linha reta a distância de 27,24 metros, confrontando ainda com o Sitio Bela Vista (M-5815), daí deflete a esquerda segue em linha reta a distância de 37,45 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição confrontando com propriedade de Natali Petri Neto e Victorio Petri (M-15266). Serão construídas 01 (uma) caixa de inspeção, no Sitio Bela Vista, Gleba nº 1 (M-5815) no imóvel servente, 06 (seis) poço de visita, no Sitio Bela Vista, Gleba nº 1 (M-5815) no imóvel servente, e 01 (Boca de lobo tripla) no eixo da Rua Luiz Lorenzon.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior será destinada para a construção de galerias de águas pluviais, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
05 de junho de 2019.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos